



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

UG: 160515

NUP: 64308.008221/2022-78

DATA: 27/07/2022

OMV: 2ª BDA INF SL

PROCESSO	DISPENSA
Nº REQ	DIEX Nº 345 – ALMOX/BA ADM/2ª BDA INF SL
CONSITFORN	
Nº EMP	2022NE000638
NC	2022NC011243 2022NC011242
PROCESSO PI	FAOPPREADES



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ÍNDICE

Nr	ESPECIFICAÇÃO	FL
01	DIEXs	01-02
02	DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES PARA REGISTRO DE PREÇOS	03
03	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	04
04	MAPA COMPARATIVO COM OS ORÇAMENTOS QUE COMPROVEM VANTAGEM ADMINISTRATIVA	05
05	PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO	06-12
06	AVISO DE DISPENSA	13-28
07	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO	29-36
08	PROPOSTA 1	37
09	PROPOSTA 2	38
10	PROPOSTA 3	39
11	CERTIDÃO SICAF	40
12	CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNJ)	41
13	LISTA DE EMPRESAS INIDÔNEAS (TCU)	
14	PORTAL DA TRANSPARENCIA (CEIS)	
15	CADIN – GCALC	42
16	NC – GCALC	43-44
17	NE – GCALC	45-46



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

Fl nº 1

DIEx nº 345 - Almoz/Ba Adm/2ª Bda Inf SI
EB: 64308.008221/2022-78

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de julho 2022.

Do Encarregado do Setor de Material

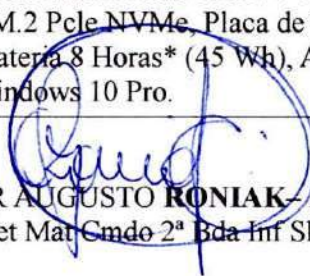
Ao Sr. Ordenador de Despesas

Assunto: Requisição para Dispensa para aquisição de Notebook

Anexos: - Demonstrativo de Necessidades;
- Justificativa da Contratação/Escolha do Fornecedor;
- Mapa Comparativo;
- Nota de Crédito.

1. Nos termos contidos no Art. 13, da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos, Orientações Básicas, 3º Ed, pág. 52, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do seguinte item abaixo discriminado:

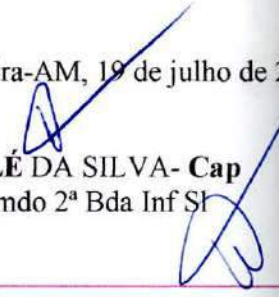
Ord	Descrição do Material	UF	Qtd
01	Notebook, Tela: 15,6" Full Hd (1920 x 1080) IPS, 300 Nits, Antirreflexo, Memória RAM: Até 16 GB DDR4, 3200 Mhz, Processador: 11ª Geração de Processadores da Intel R, Core TM, Armazenamento HDD: 1 TB, Armazenamento SSD: 512GB SSD M.2 Pcle NVMe, Placa de Vídeo: Intel R Iris Xe Graphics, Entrada de Ethernet, Bateria 8 Horas* (45 Wh), Alimentação Bivolt Automática, Sistema Operacional Windows 10 Pro.	Und	03


DIVONZIR AUGUSTO RONIAK - 1º Ten
Enc do Set Mat Cmdo 2ª Bda Inf SI

Despacho do Fisc Adm Cmdo 2ª Bda Inf SI:

1. Concordo com o constante da presente requisição.
2. O material será entregue no Almoxarifado da 2ª Bda Inf SI.
3. Declaro que serão cumpridas todas as normas administrativas quanto da entrada e saída dos materiais.
4. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de julho de 2022.


DIOGO TARLÉ DA SILVA - Cap
Fisc Adm Cmdo 2ª Bda Inf SI

Despacho do OD:

1. Autorizo o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição do material desta requisição, de acordo com o inciso II do Art. 75 da lei 14.133, de 01 ABR 21.
2. Autorizo o Setor de aquisição a adotar as providências cabíveis para a atuação do processo, segundo as normas em vigor, e a aquisição do material, junto ao fornecedor CNPJ: **40.426.569/0001-38– ASHE CUNHA.**
3. Para fins do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
2022NC011242	06JUL22	0100000000	171410	1	00001	FAOPPREADES	160539	R\$3.005,00
2022NC011243	06JUL22	0100000000	171410	1	00001	FAOPPREADES	160539	R\$9.536,00

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de julho de 2022.

KENZO YOTSUJI- TC
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES

DESPACHO DO OD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

UGG: Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

CÓD UASG: 160515

CNPJ: 40.426.569/0001-38

NOME DO AUTÔNOMO: ASHE CUNHA

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO FINAL: Almoxarifado da 2ª Bda Inf Sl.

Ord	Subitem	Descrição	UF	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	35	Notebook, Tela: 15,6" Full Hd (1920 x 1080) IPS, 300 Nits, Antirreflexo, Memória RAM: Até 16 GB DDR4, 3200 Mhz, Processador: 11ª Geração de Processadores da Intel R, Core TM, Armazenamento HDD: 1 TB, Armazenamento SSD: 512GB SSD M.2 Pcle NVMe, Placa de Vídeo: Intel R Iris Xe Graphics, Entrada de Ethernet, Bateria 8 Horas* (45 Wh), Alimentação Bivolt Automática, Sistema Operacional Windows 10 Pro.	Und	03	R\$4.159,99	R\$12.479,97
TOTAL DA REQUISIÇÃO						R\$12.479,97



DIVONZIR AUGUSTO RONIAK - 1º Ten
Enc do Set Mat Cmdo 2ª Bda Inf Sl



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para a aquisição do material constante nesta requisição, justifica-se pela necessidade de Notebook, que visa atender as demandas do Cmdo da 2ª Bda Inf SI.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor ASHE CUNHA se deu pelo fato do fornecedor oferecer a proposta mais vantajosa.

Conclui-se, então, ser mais vantajosa para a administração, a aquisição do material por meio de dispensa de licitação, por atender aos requisitos desejados pelo requisitante e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira -AM, 19 de julho de 2022.


DIVONZIR AUGUSTO RONIAK – 1º Ten
Enc do Set Mat Cmdo 2ª Bda Inf SI

Fl nº 5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (1ª Brigada Estratégica/1908)
 "BRIGADA RIO NEGRO"

MAPA COMPARATIVO

ORD	EMPRESA	CNPJ
A	ASHE CUNHA	40.426.569/0001-38
B	SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90
C	A. DE.C. PEREIRA DE ALENCAR – ME	17.836.210/0001-17

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO			MENOR PREÇO
			EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	
Notebook, Tela: 15,6" Full Hd (1920 x 1080) IPS, 300 Nits, Antirreflexo, Memória RAM: Até 16 GB DDR4, 3200 Mhz, Processador: 11ª Geração de Processadores da Intel R, Core TM, Armazenamento HDD: 1 TB, Armazenamento SSD: 512GB SSD M.2 PCIe NVMe, Placa de Vídeo: Intel R Iris Xe Graphics, Entrada de Ethernet, Bateria 8 Horas* (45 Wh), Alimentação Bivolt Automática, Sistema Operacional Windows 10 Pro.	Und	01	R\$4.159,99	R\$4.409,00	R\$4.319,05	A

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de julho de 2022

DIVONZIR AUGUSTO RONIAK – 1º Ten
 Enc do Set Mat Cindo 2ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PELO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Projeto Básico, para aquisição de notebook, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, em proveito da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21.

São Gabriel da Cachoeira, 19 de julho de 2022.

KENZO YOTSUJI- TC
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, da Lei 14.133/21**

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico consiste na aquisição de notebook conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações do material a ser adquirido e as quantidades estão detalhados no quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
01	Notebook, Tela: 15,6" Full Hd (1920 x 1080) IPS, 300 Nits, Antirreflexo, Memória RAM: Até 16 GB DDR4, 3200 Mhz, Processador: 11ª Geração de Processadores da Intel R, Core TM, Armazenamento HDD: 1 TB, Armazenamento SSD: 512GB SSD M.2 Pcle NVMe, Placa de Vídeo: Intel R Iris Xe Graphics, Entrada de Ethernet, Bateria 8 Horas* (45 Wh), Alimentação Bivolt Automática, Sistema Operacional Windows 10 Pro.	Und	03

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista as necessidades de notebook, para o Cmdo da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, foi realizado esforços a fim de realizar a aquisição do item elencado na requisição por meio de adesão a atas SRP vigente, como Unidade Gestora não participante, contudo todas as tentativas acabaram frustradas devido a problemática da logística própria da guarnição, que impediu uma resposta positiva por parte de possíveis fornecedores.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo da contratação deste Projeto Básico é sanar a necessidade desse material.

4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

4.1. O objeto deste Projeto será fiscalizado por Fiscal de Contrato.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais e prestação de serviço executada em desacordo com os termos deste instrumento.

4.3. A empresa contratada deverá executar fielmente a entrega do material conforme os itens acordados, não se admitindo modificações ou alterações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - CUSTO ESTIMADO

5.1. A contratação do objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R\$12.479,97 (doze mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

5.2. O custo estimado foi obtido através de realização da pesquisa com fornecedores especializados, conforme documentos juntados aos autos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para atender a referida despesa, o recurso orçamentário disponibilizado será através da estrutura abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

PTRES:171410

Fonte: 0100000000

ND:44.90.52

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75 Inc. II da referida Lei.

7.2. A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação.

8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. Em relação a presente aquisição será utilizado do Sistema de Cotação Eletrônica, afim de ampliar a concorrência.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

9.2. Realizar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado e entregar o material conforme proposta apresentada.

9.3. Zelar pela perfeita entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

9.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9.7. Aceitar formalmente as definições deste Projeto Básico, bem como se comprometer a manter as mesmas condições da proposta apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

9.8. Manter, desde a efetiva entrega do material até a quitação dos débitos pela contratante, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

9.9. A contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, independentemente de ser ou não fabricante de peças utilizadas, a substituição de unidade nas que apresentarem imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Projeto Básico, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

9.10. Realizar a execução do objeto atendendo os critérios de **sustentabilidade ambiental**, nos termos do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** em sua 3ª Edição de abril de 2020 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como a previsão do Art. 3º, III, do Decreto nº 7.174/2010.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

10.2. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita entrega do material contratados.

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4. Exercer o acompanhamento e fiscalização do material, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data da ocorrência e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Zelar para que durante toda a entrega do material sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Administração Pública.

10.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.9. A entrega do material será no seguinte endereço: Almoxarifado do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, sito na Área Militar CapNobuo Oba, s/nº, Bairro Cachoeirinha, CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM.

11. DA APLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

As condições previstas no presente Projeto Básico estarão dispostas também no Termo de Contrato, a ser firmado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

12.2 O prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias, acompanhada dos seguintes documentos: Nota Fiscal-NF; cópia da Nota de Empenho.

12.3 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho. Outros documentos poderão ser solicitados pelo setor responsável pelo pagamento, condicionando-se este a apresentação dos referidos documentos ou justificativa da não apresentação.

12.4 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

12.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6 Eventual situação de irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa.

12.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 A entrega do material deverá se iniciar em até 72 horas após o recebimento da Nota de Empenho, tendo em vista as atividades já agendadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, aplicar as seguintes sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA DO CONTRATADO

15.1. Para o bom e fiel cumprimento dos itens constantes neste instrumento, tanto o CONTRATANTE como o CONTRATADO, estão vinculados a este Projeto Básico e à proposta do contratado.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, para dirimir possíveis litígios que possam surgir durante a entrega do material, objeto deste projeto.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 19 de julho de 2022.



DIVONZIR AUGUSTO RONIAK - 1º Ten
Enc do Set Mat Cmdo 2ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2022

Torna-se público que o(a) Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio do Setor de Licitações desta Organização Militar, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:
Link:
Horário da Fase de Lances:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de notebook conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Notebook, Tela: 15,6" Full Hd (1920 x 1080) IPS, 300 Nits, Antirreflexo, Memória RAM: Até 16 GB DDR4, 3200 Mhz, Processador: 11ª Geração de Processadores da Intel R, Core TM, Armazenamento HDD: 1 TB, Armazenamento SSD: 512GB SSD M.2 Pcle NVMe, Placa de Vídeo: Intel R Iris Xe Graphics, Entrada de Ethernet, Bateria 8 Horas* (45 Wh), Alimentação Bivolt Automática, Sistema Operacional Windows 10 Pro.	Und	03	R\$4.159,99	R\$12.479,97

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS1,00 (um)** real.
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento

como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 e 30% do valor do contrato, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

São Gabriel da Cachoeira, AM, 19 de julho de 2022.

KENZO YOTSUJI- TC
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou

patrimônio líquido mínimo, do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Zimbra

almox@2bdainfsl.eb.mil.br

Proposta

De : Susan Moura <susanevillymoura14@gmail.com>

ter., 19 de jul. de 2022 10:50

Assunto : Proposta 1 anexo**Para :** almox@2bdainfsl.eb.mil.br

 **Sanigran - PROPOSTA.pdf**
122 KB

Re: solicitação de orçamento**De :** Narison Monteiro <vendasdz9@gmail.com>

ter., 19 de jul. de 2022 10:31

Assunto : Re: solicitação de orçamento

1 anexo

Para : Ch Almox <almox@2bdainfsl.eb.mil.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Segue a cotação carimbado e assinado

Em ter, 19 de jul de 2022 10:10, Ch Almox <almox@2bdainfsl.eb.mil.br> escreveu:
Caro Fornecedor, Bom Dia;

Informo que tal ORÇAMENTO, deve estar carimbado e assinado.!

ATENCIOSAMENTE

Encarregado do Setor de Material do Cmdo 2ª Bda Inf SI

Área Militar Cap Nobuo Oba, S/Nº
Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira/AM

De: "Narison Monteiro" <vendasdz9@gmail.com>**Para:** "Ch Almox" <almox@2bdainfsl.eb.mil.br>**Enviadas:** Terça-feira, 19 de julho de 2022 10:10:17**Assunto:** Re: solicitação de orçamento

Segue a cotação dos notebooks i5

Narison Dz9 Informática**Contato: 92 994482706**

Em ter., 19 de jul. de 2022 às 09:44, Ch Almox <almox@2bdainfsl.eb.mil.br> escreveu:
Caro Fornecedor, Bom Dia;

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, sediada na cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM, está abrindo uma Cotação Eletrônica, para aquisição de **Notebook**. Neste sentido, solicito a possibilidade de informar a este Comando Militar a Cotação de Preços do material discriminado no documento em anexo.

ATENCIOSAMENTE

Encarregado do Setor de Material do Cmdo 2ª Bda Inf SI

Área Militar Cap Nobuo Oba, S/Nº

Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira/AM

Fl nº 31

— 19-07-2022 orçamento notebook i5.pdf
261 KB

De : Ch Almox <almox@2bdainfsl.eb.mil.br>

ter, 19 de jul. de 2022 10:10

Assunto : Re: solicitação de orçamento

Para : Narison Monteiro <vendasz9@gmail.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Caro Fornecedor, Bom Dia;

Informo que tal ORÇAMENTO, deve estar carimbado e assinado.!

ATENCIOSAMENTE

Encarregado do Setor de Material do Cmdo 2ª Bda Inf SI

Área Militar Cap Nobuo Oba, S/Nº
Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira/AM

De: "Narison Monteiro" <vendasz9@gmail.com>

Para: "Ch Almox" <almox@2bdainfsl.eb.mil.br>

Enviadas: Terça-feira, 19 de julho de 2022 10:10:17

Assunto: Re: solicitação de orçamento

Segue a cotação dos notebooks i5

Narison Dz9 Informática

Contato: 92 994482706

Em ter, 19 de jul. de 2022 às 09:44, Ch Almox <almox@2bdainfsl.eb.mil.br> escreveu:
Caro Fornecedor, Bom Dia;

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, sediada na cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM, está abrindo uma Cotação Eletrônica, para aquisição de **Notebook**. Neste sentido, solicito a possibilidade de informar a este Comando Militar a Cotação de Preços do material discriminado no documento em anexo.

ATENCIOSAMENTE

Encarregado do Setor de Material do Cmdo 2ª Bda Inf SI

Área Militar Cap Nobuo Oba, S/Nº

Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira/AM

Fl nº 32

De : Narison Monteiro <vendasdz9@gmail.com>

ter., 19 de jul. de 2022 10:10

Assunto : Re: solicitação de orçamento

📎 1 anexo

Para : Ch Almox <almox@2bdainfsl.eb.mil.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Segue a cotação dos notebooks i5

Narison Dz9 Informática

Contato: 92 994482706

Em ter., 19 de jul. de 2022 às 09:44, Ch Almox <almox@2bdainfsl.eb.mil.br> escreveu:
Caro Fornecedor, Bom Dia;

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, sediada na cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM,

está abrindo uma Cotação Eletrônica, para aquisição de **Notebook**.

Neste sentido, solicito a possibilidade de informar a este Comando Militar a Cotação de Preços do material discriminado no documento em anexo.

ATENCIOSAMENTE

Encarregado do Setor de Material do Cmdo 2ª Bda Inf SI

Área Militar Cap Nobuo Oba, S/Nº
Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira/AM

— **ORÇAMENTO 18-07-2022 NOTEBOOKS 3 UND (1).pdf**

73 KB

De : Ch Almox <almox@2bdainfsl.eb.mil.br>

ter., 19 de jul. de 2022 09:44

Assunto : solicitação de orçamento

📎 1 anexo

Para : Narison Monteiro <vendasdz9@gmail.com>

Caro Fornecedor, Bom Dia;

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, sediada na cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM,

está abrindo uma Cotação Eletrônica, para aquisição de **Notebook**.

Neste sentido, solicito a possibilidade de informar a este Comando Militar a Cotação de Preços do material discriminado no documento em anexo.

ATENCIOSAMENTE

Encarregado do Setor de Material do Cmdo 2ª Bda Inf SI

Área Militar Cap Nobuo Oba, S/Nº
Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira/AM

 **Solicitação de Orçamento.docx**
14 KB

Zimbra

almox@2bdainfsl.eb.mil.br

Solicitação de Orçamento

De : Ch Almox <almox@2bdainfsl.eb.mil.br>

seg., 18 de jul. de 2022 14:22

Assunto : Solicitação de Orçamento 1 anexo**Para :** andersoncunhatm02@gmail.com

Caro Fornecedor, Boa Tarde;

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, sediada na cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM, está abrindo uma Cotação Eletrônica, para aquisição de **Notebook**. Neste sentido, solicito a possibilidade de informar a este Comando Militar a Cotação de Preços do material discriminado no documento em anexo.

ATENCIOSAMENTE

Encarregado do Setor de Material do Cmdo 2ª Bda Inf SI

Área Militar Cap Nobuo Oba, S/Nº
Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira/AM

 **Solicitação de Orçamento.docx**
15 KB

Solicitação de Orçamento

De : Ch Almox <almox@2bdainfsl.eb.mil.br>

seg., 18 de jul. de 2022 14:21

Assunto : Solicitação de Orçamento 1 anexo**Para :** susanevillymoura14@gmail.com

Caro Fornecedor, Boa Tarde;

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, sediada na cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM, está abrindo uma Cotação Eletrônica, para aquisição de **Notebook**. Neste sentido, solicito a possibilidade de informar a este Comando Militar a Cotação de Preços do material discriminado no documento em anexo.

ATENCIOSAMENTE

Encarregado do Setor de Material do Cmdo 2ª Bda Inf SI

Área Militar Cap Nobuo Oba, S/Nº
Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira/AM

 **Solicitação de Orçamento.docx**
15 KB

Fl nº 36

Zimbra

almox@2bdainfsl.eb.mil.br

Proposta

De : Anderson Cunha <andersoncunhatm02@gmail.com> ter., 19 de jul. de 2022 10:55

Assunto : Proposta

 1 anexo

Para : almox@2bdainfsl.eb.mil.br

 **ADC PEREIRA - PROPOSTA.pdf**
99 KB

Fl nº 37

**COMERCIO
E
SERVIÇOS**

A.DE C. PEREIRA DE ALENCAR - ME

RUA PE. AGOSTINHO C. MARTIN
Nº 344 - SANTO ANTONIO
CEP: 69.029-120

FONE (92)3625-1010

ORÇAMENTO

CLIENTE: 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR
01	NOTEBOOK, TELA: 15,6" FULL HD (1920 X 1080) IPS, 300 NITS, ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA RAM: ATÉ 16 GB DDR4, 3200 MHZ, PROCESSADOR: 11ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES DA INTEL R, CORE TM, ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB, ARMAZENAMENTO SSD: 512GB SSD M.2 PCLE NVME, PLACA DE VÍDEO: INTEL R IRIS XE GRAPHICS, ENTRADA DE ETHERNET, BATERIA 8 HORAS* (45 WH), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO.	UNIDADE	R\$ 4.319,05

Manaus, 18 de julho de 2022.

Orçamento validado por 90 dias.


A. de C. Pereira Alencar

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
17.836.210/0001-17
A.DE.C. PEREIRA DE ALENCAR-ME
R. Padre Agostinho C. Martin, 344
Santo Antonio
CEP: 69035-090
Manaus - Am

**ASHE CUNHA - Licitações****CNPJ: 40.426.569/0001-38****RUA: Campinas Nº 317****CEP: 69.555-045****Barrio: Santa Teresa****Tefé-AM****Inscrição Municipal: 01040160010002****E-mail: foxangel43@gmail.com****Telefone: (97) 99169-7913****Ao COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA****Tefé, 18 de julho de 2022.**

Proposta

Prezado,

Estamos submetendo apreciação do nosso presente proposta para prestação fornecimento de material de construção e insumos.

Nosso diferencial está na customização de serviços onde o cliente é a razão da existência da nossa empresa, portanto, vai de encontro com a nossa filosofia de trabalho, serviço feito com seriedade e profissionalismo.

Nº de Item	Descrição	Und	V.Unit
01	Notebook, Tela: 15,6" Full Hd (1920 x 1080) IPS, 300 Nits, Antirreflexo, Memória RAM: Até 16 GB DDR4, 3200 Mhz, Processador: 11ª Geração de Processadores da Intel R, Core TM, Armazenamento HDD: 1 TB, Armazenamento SSD: 512GB SSD M.2 Pcle NVMe, Placa de Vídeo: Intel R Iris Xe Graphics, Entrada de Ethernet, Bateria 8 Horas* (45 Wh), Alimentação Bivolt Automática, Sistema Operacional Windows 10 Pro.	Unidade	R\$ 4.159,99

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

Almoxarifado do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Área Militar Cap Nobuo Oba, s/nº, Bairro Cachoeirinha, CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM.

Angélica da Silva Cunha - REPRESENTANTE LEGAL



Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 | I. E. 90.588.257-08
 Rua Jacob Gubaua, 250- CEP 83507-500
 Almirante Tamandaré - Paraná | Fone (41) 3151-0688
 www.sanigran.com.br | alexandre@sanigran.com.br

Proposta de Preço

Para: 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR
01	NOTEBOOK, TELA: 15,6" FULL HD (1920 X 1080) IPS, 300 NITS, ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA RAM: ATÉ 16 GB DDR4, 3200 MHZ, PROCESSADOR: 11ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES DA INTEL R, CORE TM, ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB, ARMAZENAMENTO SSD: 512GB SSD M.2 PCLE NVME, PLACA DE VÍDEO: INTEL R IRIS XE GRAPHICS, ENTRADA DE ETHERNET, BATERIA 8 HORAS* (45 WH), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO.	UNIDADE	R\$ 4.409,00

Paraná, 18 de julho de 2022.

- **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias
- **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho.
- **Dados bancários da empresa:**

[REDACTED]

Nos preços unitários e totais relativos aos itens cotados já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2022.

Atenciosamente,

SANIGRAN LTDA
 Alexandre Stresser
 Sócio Administrador

15.153.524/0001-90
 SANIGRAN LTDA.
 RUA JACOB GUBAUA, 250
 LAMENHA GRANDE - CEP 83507-500
 (ALMIRANTE TAMANDARE - PR)



Fl nº 40

10876,19

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.434.865/0001-03 DUNS®: 929126285
Razão Social: LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA ***.736.336-**
Nome Fantasia: L&K ASSESSORIA EM LICITACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/12/2022
FGTS	Validade:	07/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/10/2022
Receita Municipal	Validade:	26/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 27/07/2022 09:50

1 de 1

Ass: _____

Nome: DANIEL GOMES CORDEIRO

06/12/2022

07/08/2022

22/01/2023

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2022 09:50:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA 15173633654**
CNPJ: **36.434.865/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

Fl nº 42



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 27/07/2022 09:51:44

Usuário: [REDACTED]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 36434865 Título: LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA 15173633654 Situação: Adimplente Total de Registros: 0
Há até 30 dias:
Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)

19/07/22 14:25

USUARIO: ADRIENNE

DATA EMISSAO : 06Jul22 VALORIZACAO : 06Jul22 NUMERO : 2022NC011243

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160515 / 00001 - CMDO 2A BDA INF SL

OBSERVACAO

MAT PERM EM AP ÀS ATVS DE PREP-MICROCOMPUTADOR-CMDO 2ª BDA INF SL

EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX Nº 8.021 - DPG/CH PREP F TER/COTER DE 5 JUL 22

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171410	0100000000	449052		160539	FAOPPREADES	9.536,00

LANCADO POR : [REDACTED] CHEZZI

UG : 160539 06Jul22 09:41

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Fl nº 114

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)___
06/07/22 09:47 USUARIO: MATEUS
DATA EMISSAO : 06Jul22 VALORIZACAO : 06Jul22 NUMERO : 2022NC011242
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160515 / 00001 - CMDO 2A BDA INF SL
OBSERVACAO
MAT PERM EM AP ÀS ATVS DE PREP-NOTEBOOK-CMDO 2ª BDA INF SL
EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR
ATENDE DIEX Nº 8.021 - DPG/CH PREP F TER/COTER DE 5 JUL 22
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171410	01000000000	449052		160539	FAOPPREADES	3.005,00

LANCADO POR : ████████ - CHEZZI UG : 160539 06Jul22 09:41
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 28/07/2022 17:13

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160515	COMANDO DA 2A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.573.215/0001-76	ÁREA CAPITÃO NOBUO OBA S/N CACHOEIRINHA	69750-000
Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	(097) 3471 1154 R 1019 / (097) 3471 1321 ALMOX

Ano	Tipo	Número
2022	NE	638

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171410	0100000000	449052	160539	FAOPPREADES

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/07/2022	Ordinário	64308008221202278	0,0000	10.826,19

Favorecido

Código	Nome	Moeda
36.434.865/0001-03	LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA 15173633654	REAL - (R\$)
Endereço	CEP	
SAO PAULO 3421 CASA PLANALTO	35526-768	
Município	UF	Telefone
NOVA SERRANA	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Plano Interno
139	DISPENSA DE LICITACAO	
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo
LEI 14.133 / 2021	75	-
		Inciso
		II
		Alínea
		-

Descrição

ATD DIEX 345 ALMOX 2 BDA INF SL - 19JUL22 - DISPENSA 57/2022 - 2022NC011243 - 2022NC011242 - COTER - ATD NECESSIDADES IMEDIATAS DAS ATIVIDADES DO CMDO DA 2 BDA INF SL.

Local da Entrega

ALMOXARIFADO DA 2 BDA INF SL

Informação Complementar

16051506000572022 - UASG Minuta: 160515

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Plano Interno
139	DISPENSA DE LICITACAO	
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo
LEI 14.133 / 2021	75	-
		Inciso
		II
		Alínea
		-

Descrição

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/07/2022 17:13:36	Alteração

Data e hora da consulta: 28/07/2022 17:13

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total da Lista

10.826,19

Subelemento 35 - MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIARAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB, ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLTAUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES	10.826,19

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/07/2022	Inclusão	3,00000	3.608,7300	10.826,19

Assinaturas

Ordenador de Despesa

KENZO YOTSUJI

28/07/2022 17:13:36

Responsável pela Nota de Empenho

ADRIENNE EVELYN BRASIL MOTA

28/07/2022 16:57:37

Assinaturas

Ordenador de Despesa

KENZO YOTSUJI

28/07/2022 17:13:36

Responsável pela Nota de Empenho

ADRIENNE EVELYN BRASIL MOTA

28/07/2022 16:57:37

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/07/2022 17:13:36	Alteração